

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 31 de agosto de 2021



Nesta edição:

- **Câmara aprova PEC que atribui à União competência privativa para legislar sobre proteção de dados pessoais;**
- **Governo edita MP que cria o regime de autorização para a exploração de ferrovias pelo setor privado;**
- **Câmara debate política de prevenção em trabalhos com movimentos repetitivos.**

## ***Câmara aprova PEC que atribui à União competência privativa para legislar sobre proteção de dados pessoais***

A Câmara dos Deputados aprovou, em dois turnos, a PEC 17/2019, nos termos do substitutivo da Comissão Especial, que inclui a proteção de dados pessoais, nos termos da lei, como direito fundamental, atribui competência da União para legislar sobre proteção de dados pessoais.

Durante a votação foi acatado destaque do partido NOVO que excluiu do texto a autorização para a instituição de um órgão regulador nacional, independente e integrante da administração pública indireta.

A redação aprovada pela Comissão Especial da Câmara aprimora o texto aprovado no Senado, e se amolda à decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nas ADIs n. 6387, 6388, 6389, 6393, 6390, no qual o Tribunal afirma a existência de um direito fundamental autônomo à proteção de dados.

Assegurar a competência legislativa privativa da União sobre proteção de dados pessoais é essencial, pois o tema exige uma disciplina nacional, por se tratar da proteção da privacidade e da liberdade dos cidadãos, direitos que não se diferenciam de um Estado para outro, além da necessária segurança jurídica que a legislação nacional conferirá ao comércio e à inovação, que demandam o uso de dados pessoais.

Também é essencial, ao lado de uma disciplina nacional, a instituição de um órgão regulador nacional, independente e integrante da administração pública indireta, como incluído no

texto da Câmara, como o órgão central, com protagonismo na regulação, interpretação e sanção da lei, como ocorre nas legislações internacionais.

A matéria retorna ao Senado Federal para exame.

### ***Governo edita MP que cria o regime de autorização para a exploração de ferrovias pelo setor privado***

Foi apresentada a MP 1065, que cria o regime de autorização para a exploração de ferrovias e institui o Programa de Autorizações Ferroviárias, com a finalidade de promover investimentos privados no setor.

A exploração indireta do serviço de transporte ferroviário pela União será exercida mediante autorização, concessão ou permissão. No caso dos contratos de autorização, a duração máxima será de 99 anos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos.

A medida possibilita a exploração de trechos ociosos por novos autorizatários, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos devidos pela operadora atual, bem como que as concessionárias apresentem requerimento para migração do contrato de concessão para autorização, cabendo ao Ministério de Infraestrutura a decisão final.

As operadoras ferroviárias poderão se associar voluntariamente sob a forma de pessoa jurídica de direito privado para criar regras de autorregulação, sob supervisão da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Ademais, são definidas novas regras para trechos concedidos e autorizados no que diz respeito à responsabilidade pela execução do transporte, pelas operações acessórias e pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelos compromissos que assumirem no compartilhamento da sua infraestrutura e nos ajustes com os usuários.

No âmbito do Programa de Autorizações Ferroviárias, serão realizadas cooperações com Estados e Municípios para identificação de ferrovias aptas à exploração pelo mercado, além da definição das diretrizes necessárias ao desenvolvimento tecnológico no setor ferroviário, com incentivo à pesquisa e inovação no setor.

Durante reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, os senadores criticaram a edição da Medida Provisória por apresentar mesmo teor do PLS 261/2018, que tramita na Casa sob a relatoria do senador Jean Paul Prates (RN/PT), e aprovaram requerimento solicitando a devolução da medida ao Executivo. O presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco (DEM/MG), informou que avaliará a compatibilidade da MP respeitando as instituições envolvidas.

O prazo para apresentação de emenda à matéria é o dia 01/09.

## ***Câmara debate política de prevenção em trabalhos com movimentos repetitivos***

Realizada audiência pública na Comissão de Segurança Social e Família, destinada a proferir parecer ao PL 4347/98, que estabelece diretrizes para uma política de prevenção e defesa dos trabalhadores, em relação aos trabalhos com movimentos repetitivos. A audiência contou com a presença de Luciana Paula Conforti (ANAMATRA); Sandro Eduardo Sarda (MPT) e Rafael Kieckbusch (CNI);

**Rafael Kieckbusch, representante da CNI**, demonstrou preocupação quanto à forma em que foi construído o texto substitutivo, que propõe como única medida de prevenção a pausa combinada com a redução de jornada. Por não apresentar mecanismos de incentivo nem considerar as particularidades dos ambientes de trabalho, gera a falsa expectativa que apenas essas medidas resolveriam o problema.

Destacou que não foi observado o processo de revisão das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde, e o novo cenário quando da entrada em vigor dessas NRs, ressaltando que a NR 01 (Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais) é uma norma que já foi aprovada (vigência janeiro/2022), e que traz comandos padrões que devem ser cumpridos para todo o universo de SST, ou mesmo uma questão mais ampla para perigos associados para máquinas e equipamentos.

Além disso, sobre a NR 17 (Ergonomia), ressaltou que foi revisada em trâmite tripartite e aprovada por consenso, possuindo regras para eliminar, reduzir ou evitar o adoecimento para o trabalhador, já atendendo ao que dispõe a proposta, pois cria a Avaliação Ergonômica Preliminar e determina a Análise Ergonômica do Trabalho para estudos mais aprofundados, determinando que os fatores ergonômicos façam parte do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) – antigo PPRA (era restrito apenas aos agentes físicos, químicos e biológicos. Desse modo, atende ao que o PL propõe, porém de forma harmonizada e considerando as peculiaridades de cada atividade.

**Luciana Paula Conforti, representante da ANAMATRA**, defendeu a necessidade de se tratar a política de prevenção para atividades que exigem intensidade na execução, para enfrentamento de eventuais danos ergonômicos, citando inclusive a NR 17 (Ergonomia). Dispôs ainda que uma adequada política de prevenção é necessária para a defesa da sociedade, seja pelo custo previdenciário, seja pelo impacto econômico decorrente da queda de produtividade em razão dos afastamentos. Em suas considerações, concordou que o texto apresentado precisa de aperfeiçoamentos.

**Sandro Eduardo Sarda, representante do MPT**, apresentou dados que demonstram os elevados gastos com doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, defendendo a necessidade de aprovação da proposta, sob o argumento de que não há como se atingir o desenvolvimento econômico e social do país com o que considera trabalho precário e doenças ocupacionais, devendo ser atendidos os preceitos do trabalho decente, da proteção à saúde e da dignidade humana. Finalizou dispondo que concorda pela necessidade de aperfeiçoamento do texto.

A Dep. Carmem Zanoto (Cidadania/SC), que presidiu a audiência pública, encerrou a reunião destacando os valerosos argumentos apresentados no debate, e sobre a fala da CNI de que o contido nas NRs revisadas contemplam o disposto na proposta, disse que serão encaminhados os materiais técnicos para a Relatora, Dep. Rejane Dias (PT/PI), mas que a comissão não deverá deliberar a proposta na forma em que está.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Edição: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**